

O PAPEL DA PROVA TÉCNICA NA ATUAÇÃO DO TERCEIRO SETOR NO BRASIL^(*)

THE ROLE OF TECHNICAL TESTING IN THE PERFORMANCE OF THE THIRD SECTOR IN BRAZIL

EL PAPEL DE LAS PRUEBAS TÉCNICAS EN EL DESEMPEÑO DEL TERCER SECTOR EN BRASIL

Marco Aurelio Muniz de Pontes¹

Diogo Severino Ramos da Silva²

RESUMO

Introdução: O Terceiro Setor no Brasil desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar social, na defesa de direitos e na busca por soluções para diversas questões enfrentadas pela sociedade; assim como a prova técnica, ela emerge como uma ferramenta essencial, contribuindo de maneira significativa para a eficácia e transparência das atividades desenvolvidas por organizações não governamentais, associações e demais entidades que compõem esse setor. **Objetivo:** explorar a importância da prova técnica no âmbito do Terceiro Setor, analisando como sua aplicação, através de seu fortalecimento e sua credibilidade, seu impacto positivo das ações desenvolvidas por essas entidades, enquanto enfrentam desafios e buscam alcançar seus objetivos sociais. **Método:** Estudo de cunho bibliográfico, histórico e jurídico, elaborado através de artigos, livros e leis que tratam o papel da prova técnica e o terceiro setor no Brasil. Nos achados, a pesquisa apresentou uma média de 790.000 artigos/dissertações/livros/resenhas/TCC, destes, 150 foi incluso na busca minuciosa, restando 15 para pesquisa final. **Resultado:** O terceiro setor brasileiro veio ampliando seu espaço de atuação, em função das próprias demandas sociais da população e de mudanças institucionais diversas, intensificadas principalmente após a década de 70. A prova técnica, deverá ser elaborada por um profissional que possua conhecimento na área forense e que atuará na demanda solicitada como perito, podendo ser nas áreas de (direito, contabilidade, medicina, serviço social, enfermagem, psicologia, química, física, dentre outras graduações.

Descritores: Parecer de Especialista. Prova Pericial. Organização não governamental. Instituições.

SUMMARY

Introduction: The Third Sector in Brazil plays a fundamental role in promoting social well-being, defending rights and finding solutions to various issues faced by society; Just like the technical

¹ Graduado em direito. Especialista em Bioética e Biodireito pela Faculdade dos Palmares (FAP). Membro da Comissão de Perícias Forenses do Estado de Pernambuco. Email: marcoaureliopontesadv@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0009-0002-8049-2975>

² Professor do Curso de Direito da Faculdade Católica Imaculada Conceição do Recife. Mestre em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco. E-mail: diogoramos.adv@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3149-7756>. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0713261804075770>

test, it emerges as an essential tool, contributing significantly to the effectiveness and transparency of the activities carried out by non-governmental organizations, associations and other entities that make up this sector. **Objective:** to explore the importance of technical evidence within the Third Sector, analyzing how its application, through its strengthening and credibility, its positive impact on the actions developed by these entities, as they face challenges and seek to achieve their social objectives. **Method:** Bibliographic, historical and legal study, prepared through articles, books and laws that deal with the role of technical testing and the third sector in Brazil. In the findings, the research presented an average of 790,000 articles/dissertations/books/reviews/TCC, of which 150 were included in the thorough search, leaving 15 for final research. **Result:** The Brazilian third sector has been expanding its scope of action, due to the population's own social demands and various institutional changes, intensified mainly after the 1970s. The technical test must be prepared by a professional who has knowledge in the area forensic and who will act in the requested demand as an expert, which may be in the areas of (law, accounting, medicine, social work, nursing, psychology, chemistry, physics, among other degrees).

Descriptors: Expert Opinion. Expert proof. Non-governmental organization. Institutions.

RESUMEN

Introducción: El Tercer Sector en Brasil juega un papel fundamental en la promoción del bienestar social, la defensa de derechos y la búsqueda de soluciones a diversos problemas que enfrenta la sociedad; Al igual que la prueba técnica, surge como una herramienta esencial, contribuyendo significativamente a la efectividad y transparencia de las actividades realizadas por organizaciones no gubernamentales, asociaciones y otras entidades que conforman este sector. **Objetivo:** explorar la importancia de la evidencia técnica dentro del Tercer Sector, analizando cómo su aplicación, a través de su fortalecimiento y credibilidad, tiene un impacto positivo en las acciones que desarrollan estas entidades, a medida que enfrentan desafíos y buscan alcanzar sus objetivos sociales. **Método:** Estudio bibliográfico, histórico y jurídico, elaborado a través de artículos, libros y leyes que tratan del papel de las pruebas técnicas y del tercer sector en Brasil. En los hallazgos, la investigación presentó un promedio de 790.000 artículos/disertaciones/libros/reseñas/TCC, de los cuales 150 fueron incluidos en la búsqueda exhaustiva, quedando 15 para la investigación final. **Resultado:** El tercer sector brasileño viene ampliando su ámbito de acción, debido a las propias demandas sociales de la población y a diversos cambios institucionales, intensificados principalmente después de la década de 1970. La prueba técnica debe ser preparada por un profesional que tenga conocimientos en el área forense y que actuará en la demanda solicitada como perito, la cual podrá ser en las áreas de (derecho, contabilidad, medicina, trabajo social, enfermería, psicología, química, física, entre otras carreras).

Descriptores: Opinión de expertos. Prueba pericial. Organización no gubernamental. Instituciones.

1.INTRODUÇÃO

O Terceiro Setor no Brasil desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar social, na defesa de direitos e na busca por soluções para diversas questões enfrentadas pela sociedade; assim como a prova técnica, ela emerge como uma ferramenta essencial, contribuindo de maneira significativa para a eficácia e transparência das atividades desenvolvidas por

organizações não governamentais, associações e demais entidades que compõem esse setor.

Apresentaremos neste artigo, que a prova técnica, por meio de análises criteriosas, avaliações precisas e embasamento científico, destaca-se como um instrumento valioso. A pesquisa explora como a utilização da prova técnica pode aprimorar a gestão, governança e prestação de contas das organizações, promovendo uma maior confiança por parte dos doadores, colaboradores e da sociedade em geral. Será abordada implicações éticas e sociais relacionadas ao uso desse recurso, destacando a importância de equilibrar a expertise técnica com a sensibilidade às necessidades e realidades das comunidades atendidas pelo Terceiro Setor.

O objetivo deste estudo, é explorar a importância da prova técnica no âmbito do Terceiro Setor, analisando como sua aplicação, através de seu fortalecimento e sua a credibilidade, seu impacto positivo das ações desenvolvidas por essas entidades, enquanto enfrentam desafios e buscam alcançar seus objetivos sociais.

2. A ORIGEM DO TERCEIRO SETOR DO BRASIL

O conceito chamado “terceiro setor”, é construído a partir da separação entre Estado, mercado e sociedade civil - primeiro, segundo e terceiro setores da sociedade, respectivamente. Fazem parte do terceiro setor as ações da sociedade civil, independentes do mercado (responsável pelo lucro) e do Estado (responsável pelas questões públicas). São inúmeras as organizações que atendem públicos e causas diversas: deficientes, crianças, meio ambiente, etc. Tais organizações são vistas como a esperança para a concretização de serviços e projetos que o governo não realiza da forma desejada (Perez & Brito, 2016, p.5).

De acordo com Falconer (2009,p.5), nos anos 90, o terceiro setor surge como portador de uma nova e grande promessa: a renovação do espaço público, o resgate da solidariedade e da cidadania, a humanização do capitalismo e, se possível, a superação da pobreza. Uma promessa realizada através de atos simples e fórmulas antigas, como o voluntariado e filantropia, revestidas de uma

roupagem mais empresarial. Têm-se no Brasil, como exemplos tradicionais deste setor, as Santas Casas de Misericórdia e as obras sociais, e, como representantes mais recentes, as organizações não-governamentais resultantes dos novos movimentos sociais que emergem a partir dos anos setenta. Nova é a forma de olhá-las como componentes de um “setor” que pleiteia igualdade em relação ao Estado e ao Mercado. Vários atores contribuíram para trazer à tona este terceiro setor e formar um retrato positivo do seu papel, como um setor capaz de fazer frente aos problemas sociais mais prementes do país. Mais do que as próprias organizações sem fins lucrativos brasileiras, foram as entidades multilaterais, com destaque para o Banco Mundial, as empresas privadas e o Governo Federal que moldaram esta promessa. Não é correto afirmar que as organizações que compõem o terceiro setor não tiveram influência na sua atual formação; isto significaria desqualificar o seu papel na redemocratização da sociedade brasileira e ignorar seu protagonismo em inúmeras frentes.

Uma afirmação de Silvio Caccia Bava, então presidente da ABONG (Associação Brasileira das Organizações Não-Governamentais), indica esta posição: “Nós não nos reconhecemos como parte do Terceiro Setor. Não achamos que esse modelo teórico contempla quem nós somos e o que fazemos”. Tampouco foi a identidade das tradicionais “filantrópicas”, ou mesmo as associações comunitárias e de base que deu o tom deste recém-descoberto setor. Mais problemática ainda é a atribuição do fenômeno, genericamente, à “sociedade civil”. A construção do terceiro setor brasileiro, pode-se afirmar com segurança, deu-se de fora para dentro: de fora do país e de fora do setor para dentro dele (Falconer, 2009,p.5).

O Marco Regulatório do Terceiro Setor orienta a transferência de recursos (financeiros ou não) do poder público para as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) ou entidades sem fins lucrativos. A partir desse momento, ela passa a existir um maior rigor nessa transferência de recursos. A Lei é chamada de Marco, pois realmente divide o antes e depois de como eram feitos os repasses de recursos públicos para essas entidades, assim como prevê e estabelece o

regime jurídico através de termos de colaboração ou fomento. É um regime onde se assina um contrato e, nesse termo, há os projetos que são estabelecidos com um plano de trabalho. Dentro desse plano de trabalho existe toda uma estruturação do que será feito, qual será o valor, como vai atingir e mensurar as metas. É necessário prestar contas de onde foi gasto esse dinheiro e quais os resultados que foram alcançados no final do projeto (Adiers, 2021).

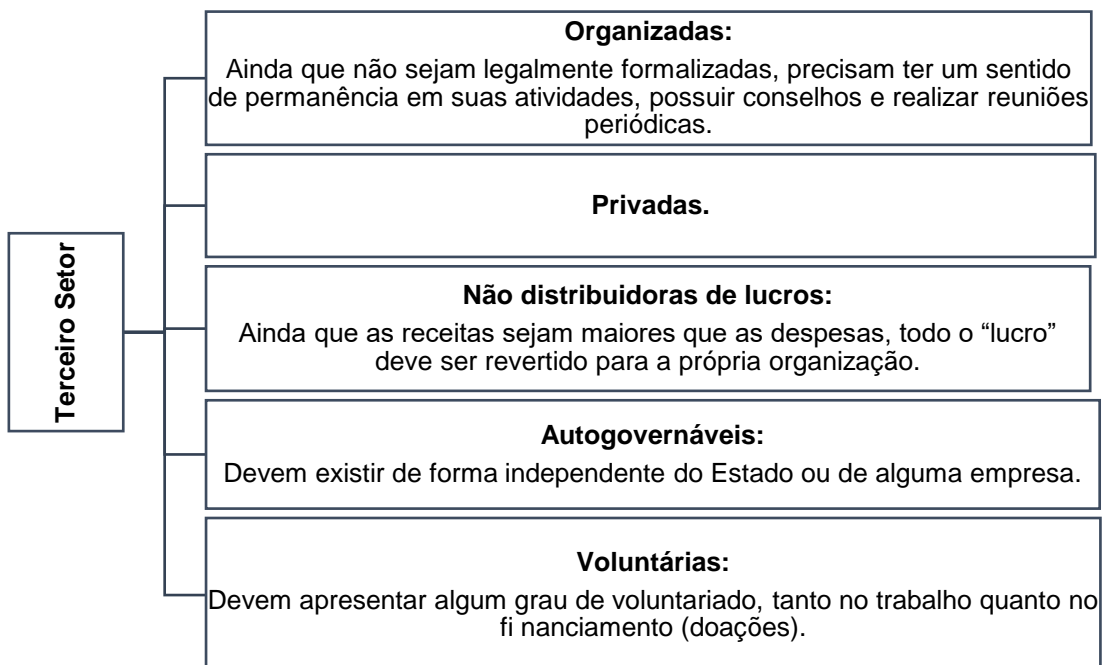
2.1 PROVA TÉCNICA E TERCEIRO SETOR

O próprio Código de Processo Civil prestigia a produção de prova técnica, inadmitindo o conhecimento da impugnação ao cumprimento de sentença quando não for indicado expressamente o valor entendido como devido, que somente é realizado por expert no assunto. A prova técnica pode tornar mais célere a resolução do processo pois ela, por ocasião da instrução da inicial ou da contestação, pode ocasionar a dispensa da produção da prova pericial, pois ela mesma pode esclarecer as dúvidas do ponto de vista técnico, tanto para tronar desnecessária a perícia, quanto para o convencimento do juiz de aspectos favoráveis ao contraente. É neste funcionamento do trabalho pericial, que se estrutura em base sólida e trabalhando em conjunto [...], incontestavelmente conseguimos alcançar uma melhor performance na solução dos conflitos (Cardoso, 2019).

Segundo Neto & Leoni (2023), em alguns casos, a necessidade de se produzir uma prova de natureza técnica, em algumas situações, acaba por se assemelhar a uma prova pericial, visto que envolve o conhecimento técnico em dada área/temática, a análise pormenorizada de elementos igualmente técnicos e um terceiro imparcial responsável por essa avaliação. Essa prova contrapor-se-ia, em termos técnicos, às avaliações realizadas pelas unidades de fiscalização dos tribunais de contas, geralmente dotadas de relevante especialização nas temáticas para as quais voltadas e que, por isso mesmo, usam uma linguagem nem sempre apreensível pelos gestores públicos e demais jurisdicionados. Nesse contexto, a produção de documentos técnicos e o debate qualificado entre profissionais detentores de um mesmo conhecimento científico acabam por criar um cenário em que a prova técnica ou pericial se assim

preferível denominar, estão diretamente conectadas ao próprio direito ao contraditório e à ampla defesa.

Para Heckert & Silva (2008, p.2), as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos têm tido participação cada vez maior na sociedade, tanto no Brasil quanto no exterior. Não sendo entidades públicas, nem tampouco empresas privadas orientadas para a lucratividade, as organizações beneficentes, religiosas, esportivas, culturais, entre outras, têm sido agrupadas sob a denominação “organizações do terceiro setor”. Segundo os autores, a pesquisa realizada em 22 países, apresenta uma “definição estrutural-operacional”, composta de cinco características que de alguma forma devem estar presentes em todas organizações do terceiro setor:



Fonte: Heckert & Silva (2008, p.2).

E é nesta perspectiva, que a pesquisa busca verificar se a prova técnico-material se sobrepõe no convencimento do julgador [...], quer seja porque ela pode passar pelo crivo técnico de outro perito que possua capacitação para tanto, ou quer pela confiabilidade e certeza que ela representa. A investigação norteia a importância da prova técnica como justa aplicação da pena na medida da responsabilidade de cada envolvido, servindo como fator educacional, de consciência social e respeito mútuo. Nas provas colhidas importantes,

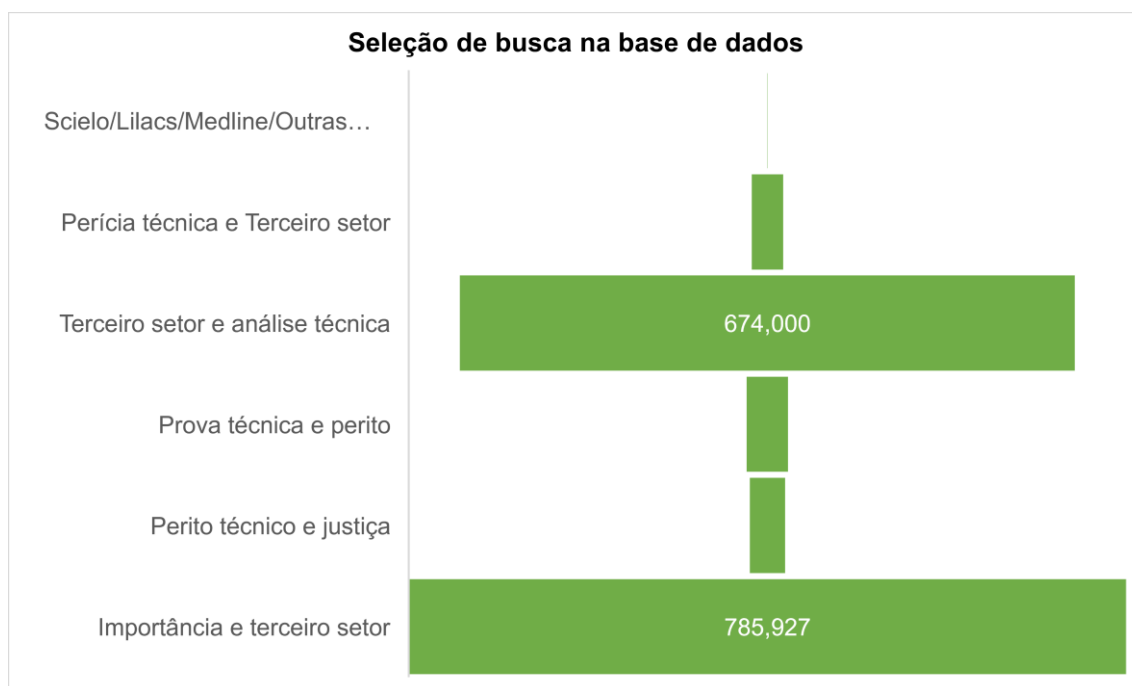
suficientes e imprescindíveis para condenar ou absolver, a consequência lógica tende a frear a constante e alarmante ascensão [...] (Brandalise, 2017, p.10).

3.MÉTODO

Estudo de cunho bibliográfico, histórico e jurídico, elaborado através de artigos, livros e leis que tratam o papel da prova técnica e o terceiro setor no Brasil.

Para elaboração dos descritores desta pesquisa, foram extraídos do site da DeCS “Descritores em Ciências da Saúde”, as seguintes palavras-chaves: Parecer de Especialista, Prova Pericial, Organização não Governamental, Instituições.

Nos achados, a pesquisa apresentou uma média de 790.000 artigos/dissertações/livros/resenhas/TCC, destes, 150 foi incluso na busca minuciosa, restando 15 para pesquisa final.



Fonte: Elaboração própria (2024).

Nos critérios de inclusão, selecionamos toda base externa em sites de artigos, dissertações, livros, resenhas, TCC e outros, que tratavam o tema de papel da Prova Técnica na atuação do Terceiro Setor no Brasil, a partir do ano de 1997. Como critério de exclusão, eliminamos trabalhos que não tratavam no terceiro setor e atuação perito e/ou prova técnica externa, primeiro e segundo

setor, outros fatores que não externavam a pesquisa. Retiramos artigos, dissertações, livros, resenhas, TCC e outros com datas abaixo dos anos 90.

4.RESULTADOS

O terceiro setor brasileiro veio ampliando seu espaço de atuação, em função das próprias demandas sociais da população e de mudanças institucionais diversas, intensificadas principalmente após a década de 70. Contudo, foi a partir da década de 90 que se delineou o atual panorama do terceiro setor brasileiro. As tipologias organizacionais continuaram a se diversificar através da atuação dos institutos e fundações empresarias e da constituição de entidades representativas das próprias organizações do terceiro setor. Surgiram veículos de comunicação especializados em questões concernentes ao setor. A legislação também sofreu modificações, incluindo a promulgação das leis do Voluntariado e das Oscips e a reformulação do Código Civil. Em nenhum período a gestão das organizações foi posta tão em foco. Todas as práticas de gestão até então desenvolvidas foram reforçadas e novas práticas foram introduzidas, como o marketing especializado, a gestão de voluntários e as auditorias externas (Silva,2010, p.18).

O fluxograma abaixo, apresenta o funcionamento dos três setores:



Fonte: Elaboração própria (2024).

Sintetizando tema, cinco atributos aos peritos tangem à realização do trabalho pericial:

- a) Expectativa: conhecer as necessidades do juiz tendo como propósito reduzir o seu nível de ansiedade em relação ao trabalho esperado, buscando questionamento sobre quais as dúvidas o juiz espera serem eliminadas;
- b) Competência: ser acessível e possuir capacidade de comunicação, tendo em vista facilitar o contato com as partes e na discussão do laudo pericial. Ser capaz de mostrar conhecimento e domínio durante a elaboração do laudo. Ter boa comunicação escrita, facilitando a compreensão do laudo pericial, utilizando-se de linguagem acessível, clara e objetiva;
- c) Adequação: convencer, por meio de sua competência técnica, as partes envolvidas nos autos de que a questão processual foi totalmente esclarecida mediante seu laudo;
- d) Pontualidade: cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo juiz, seja na entrega do laudo esperado, seja no atendimento, seja na solicitação esporádica de uma dilação de prazo, que deve ser feita em tempo hábil, com justificativas cabais. Além da pontualidade nos prazos próprios, o perito deve ter presteza no atendimento da solicitação do juiz, com cortesia e prontidão, o que equivale a agir como se estivesse à disposição, em caráter permanente, do processo em andamento, ou seja, estar preparado para sempre atender prontamente;
- e) Confiabilidade: o laudo deve reunir atributos técnicos da matéria, que, além de competência, prazo e adequação, se fundamenta convincentemente ao nível da solicitação ou exigência do trabalho assumido, características essas, que o Perito deverá tornar presente no laudo a ser encaminhado ao juiz (Santana, 1999, pp. 75-6 apud Júnior et al. 2013, p.5).

A prova técnica, deverá ser elaborada por um profissional que possua conhecimento na área forense e que atuará na demanda solicitada como perito, podendo ser nas áreas de (direito, contabilidade, medicina, serviço social, enfermagem, psicologia, química, física, dentre outras graduações). A Comissão de Perícias Forenses (CPF) atua na realização de contatos e acompanhamentos

junto aos órgãos oficiais de perícia ligada à estrutura dos Municípios, Estados e da União. O objetivo do trabalho desta Comissão é trazer aos advogados e as advogadas, estudantes e outros profissionais, o acesso e o conhecimento da amplitude e interdisciplinaridade quanto a produção e utilização dos meios de provas e a sua extrema relevância para o processo (Silva, CPF-OAB/PE, 2024).

5.DISSCUSSÃO

A prova técnica e prática da perícia, obedece a todo conhecimento técnico que envolve a matéria objeto da perícia, incluindo os critérios normativos estabelecidos na ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – tanto da matéria da lide como os da prática de perícia em si, ao código de ética e a legislação processual. Esta fundamentação é importante para garantir ao laudo maior confiabilidade e incontestabilidade (Kempner, 2013, p.8).

Para Lucon (2017, p.2), a dinâmica da prova, como se sabe, deixa-se decompor em quatro fases: postulação, admissão, produção e valoração. Assim, delimitado o objeto litigioso pelas partes, estas aportarão ao processo as alegações fáticas relevantes, postulando a produção dos correspondentes elementos probatórios. Realizada a instrução sob a direção do órgão judicial dotado, hoje, de amplos poderes nesse âmbito, procederá ele mesmo, ordinariamente, à percepção e à valoração das circunstâncias fáticas relevantes para o correto julgamento da causa, de acordo com a prova dos autos.

Sobre a prestação da prova e o terceiro setor, considera-se que uma organização plenamente sustentável precisa estar em harmonia com fatores financeiros, físicos e humanos. A ideia de alcançar apenas a autonomia econômica pode afetar a sustentabilidade da organização como um todo, pois a ideia de sustentabilidade, com base na mobilização de recursos, ultrapassa os limites econômicos financeiros, incorporando outras esferas, como o capital humano, a capacidade de articulação e desenvolvimento político e a construção efetiva para com a sociedade. A mobilização de recursos está vinculada com a prática de transparência e prestação de contas de cada organização. As organizações sociais têm o desafio de manter suas atividades e atingir a sustentabilidade organizacional obtida basicamente por meio de recursos de

terceiros, seja por doações, parcerias, projetos ou outros (Dall'Agnol et al. 2017, p.15).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O papel da prova técnica na atuação do Terceiro Setor revela não apenas sua importância, mas também a necessidade de incorporação estratégica nas práticas operacionais dessas organizações. A pelo impacto social positivo exige uma abordagem holística, onde a expertise técnica se torna aliada fundamental na tomada de decisões embasadas. Identificamos que a prova técnica não apenas fortalece a credibilidade das organizações do Terceiro Setor, mas desempenha um papel crucial na melhoria da transparência, governança e prestação de contas. É importante destacar que o sucesso depende também da consideração ética e sensibilidade cultural no processo de implementação.

Atualmente, o Terceiro Setor vem enfrentando desafios complexos e variados, sendo a prova técnica uma modalidade de recurso na superação desses obstáculos. A promoção do bem comum exige, e proporciona impacto significativo e duradouro em nossa sociedade.

Essa pesquisa deverá contribuir para a continuidade de futuras pesquisas em relação a prova técnica e suas práticas do Terceiro Setor.

REFERÊNCIAS

- Adiers, D. R. (2021). *Marco Regulatório do Terceiro Setor: Lei nº 13019/2014*. Hyb. <https://blog.hyb.com.br/marco-regulatorio-do-terceiro-setor-lei-n-130192014/>
- Brandalise, V. (2017). *A Importância da Prova Técnica Pericial na Persecução Penal em Acidentes de Trânsito*. (TCC). Instituto Federal de Santa Catarina. https://repositorio.ifsc.edu.br/bitstream/handle/123456789/797/Vitelio_Brandalise.pdf?sequence=1&isAllowed=y
- Cardoso, D. (2019). *A Importância da Prova Técnica e Como Ela Pode Melhorar o Resultado de Suas Ações Judiciais*. ALMS Advogados Associados. <https://andreluisadvogados.adv.br/a-importancia-da-prova-tecnica-e-como-ela-pode-melhorar-o-resultado-de-suas-acoes-judiciais/>

- Dall'Agnol, C. F., Tondolo, R. d R. P., Tondolo., V. A. G., Sarquis, A. B. (2017). *Transparência e Prestação de Contas na Mobilização de Recursos no Terceiro Setor: Um Estudo de Casos Múltiplos Realizado no Sul do Brasil*. Revista Universo Contábil, ISSN 1809-3337, FURB, Blumenau, v. 13, n. 2, p. 187-203, abr./jun. <https://www.redalyc.org/pdf/1170/117051921011.pdf>
- Falconer, A. P. (1999). *A Promessa do Terceiro Setor. Um Estudo Sobre A Construção do Papel das Organizações Sem Fins Lucrativos e do seu Campo de Gestão*. USP. https://www.lasociedadcivil.org/wp-content/uploads/2014/11/andres_falconer.pdf
- Heckert, C. R. & Silva, M. T. d. (2008). *Qualidade de serviços nas organizações do terceiro setor*. Produção, v. 18, n. 2, maio/ago. p. 319-330. <https://www.scielo.br/j/prod/a/SC3WtTqxSDZwqDHZnNsKtJt/?format=pdf>
- Júnior, I. J. d N., Ferreira, L. V., Guimarães, V., Barreto, M. D. (2013). *Conhecimentos e Habilidades Desejáveis aos Peritos e Peritos Assistentes Atuários*. Pensar Contábil, Rio de Janeiro, v. 15, n. 58, p. 44 - 54, set./dez.
- Kempner, D. B. (2013). *A importância da prova pericial*. ISSN 2179-5568 – Revista Especialize On-line IPOG - Goiânia - 5ª Edição nº 005 Vol.01. julho. https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/60074369/a-importancia-da-prova-pericial-12161381220190721-97759-x3g8j8-libre.pdf?1563759306=&response-content-disposition=inline%3B+filename%3DA_importancia_da_prova_pericial.pdf&Expires=1708752398&Signature=KD-1DkLgXhEUCzXcf-e1v2eBuAnRixbkj61dZeTcX6lZtnxaAPVJoA2NljCk-tSNJBweeHEWUFVMgCWjfuYhoieEZzNFoXUCbxyNwMi~T6ldcUADlaGZ6xLimGFpGS8nVOYyqOBf47x3DIKuA0St~YzisUXjufNR0KxJRG3vml9J68j4mRCORQQmnfv2wjKJ8s7YowW8RpnLZ4ThMM0CdX8d-p5veWZ2Sa1u-3QZEJMQEFu9tzoZSydRA8bMIQrgGOldqeqOE8wruyXRoo6DavOyGBel1gvBKKearE9XursluZQcPjSOTiGlgHMxW5jzV8WW7hQxPe5GYtEkJMBlw__&Key-Pair-Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA
- Lucon, P. H. d S. (2017). *Prova Pericial no CPC/2015*. Revista de Processo | vol. 267/2017 | p. 211 - 223 | Maio. DTR\2017\1034. https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7576998/mod_resource/content/1/LUCON%20Paulo%20Henrique.%20Prova%20pericial%20no%20CPC%202015.%20Revista%20de%20processo.%20Mai2017%20p.%20211-233.pdf
- Neto, G. G. & Leoni, F. (2023). *A produção da prova técnica nos tribunais de contas*. Consultor Jurídico. <https://www.conjur.com.br/2023-nov-15/infra-controle-producao-da-prova-tecnica-nos-tribunais-de-contas/>
- Perez, O. C. & Brito, T. d S. (2016). *Accountability nas organizações do terceiro*

setor. ReFAE – Revista da Faculdade de Administração e Economia, v. 7, n. 2, p. 186-205.

Silva, C. E. G. (2010). *Gestão, legislação e fontes de recursos no terceiro setor brasileiro: uma perspectiva histórica*. rap — Rio de Janeiro 44(6):1301-25, Nov./Dez.

<https://www.scielo.br/j/rap/a/dmgXfwLTwhKpbCpHxgnpqcx/?format=pdf&lang=pt>

Silva, D. S. R. d. (2024). *Comissão De Perícias Forenses – CPF-OAB/PE*. <https://oabpe.org.br/comissao-de-pericias-forenses-cpf/>